



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

LEI N.º 610/2015

Em, 28 de outubro de 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO
ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 589/2014, DE
29 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, usado das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. O inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal 589/2014 de 29 de Outubro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 70% (SETENTA POR CENTO) DA DESPESA FIXADA NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DESTA LEI, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 43 DA LEI 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964”.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal